

Decreto Lei nº 85 de 30 de outubro de 1982.

"Estima a Receita e fixa a despesa do município de Alvorada do Norte, para o exercício de 1983 e das outras providências."

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte Estado de Goiás, Decreta a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica aprovado o orçamento programa do município de Alvorada do Norte - GO, para o exercício de 1983, que estima a receita e fixa a despesa na importância de R\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - A receita será realizada de acordo com o produto da arrecadação, sob as seguintes fontes de renda:

Receitas Correntes

1. Receita Tributária	R\$ 6.000.000,00
2. Transferências correntes	11 69.000.000,00
3. Outras receitas correntes	11 9.000.000,00

Receitas de Capital

1. Operações de crédito	R\$ 10.000.000,00
2. Transferências de capital	11 45.250.000,00
total da Receita	11 140.000.000,00

Artigo 3º - A despesa, discriminada em anexo, será distribuída de acordo com as seguintes funções.

1. Legislativa	R\$ 4.800.000,00
2. Judiciária	11 500.000,00
3. Administração e planejamento	11 15.100.000,00
4. Comunicações	11 1.700.000,00
5. Defesa nacional e seg. pública	11 900.000,00
6. Educação e cultura	11 15.850.000,00

7- Habitação e Urbanismo	R\$	5.500.000,00
8- Saúde e Saneamento	11	37.800.000,00
9- Assistência e Previdência	11	3.400.000,00
10- Transporte	11	54.450.000,00
Total	11	140.000.000,00

Artigo 4º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada, de acordo com a Lei 4.320 de 17.03.64.

Artigo 5º - A presente lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1983.

Artigo 6º - Revoga-se as disposições em contrário.

Cabinele do presidente da câmara municipal de Florada do Norte aos 30 dias do mes de outubro de 1982.

1º Secretário

Julson Soares
Presidente.